**ANEXO IV**
**Unidades Administrativas alteração de subordinação**

| Unidade Administrativa | Subordinação | Nova Subordinação |
|---|---|---|
| Assessoria Jurídica | Subsecretaria Executiva | Gabinete do Secretario |
| Corregedoria | Subsecretaria Executiva | Gabinete do Secretário |
| Controle Interno | Subsecretaria Executiva | Gabinete do Secretário |
| Ouvidoria | Subsecretaria Executiva | Gabinete do Secretário |
| Assessoria Especial | Subsecretaria Executiva | Gabinete do Secretário |
| Subsecretaria Adjunta | Subsecretaria Executiva | Subsecretaria de Relações Institucionais |

**Id: 2462024**

**DECRETO Nº 48.384 DE 06 DE MARÇO DE 2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ, COM LIMITES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO QUE CONSTITUI PARTE DO PRESENTE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO JANEIRO,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 65 da Constituição Estadual, bem como o art. 5º, alíneas "f" e "h" do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem assim o que consta do processo administrativo nº SEI- 150001/010539/2022.

**DECRETA:**

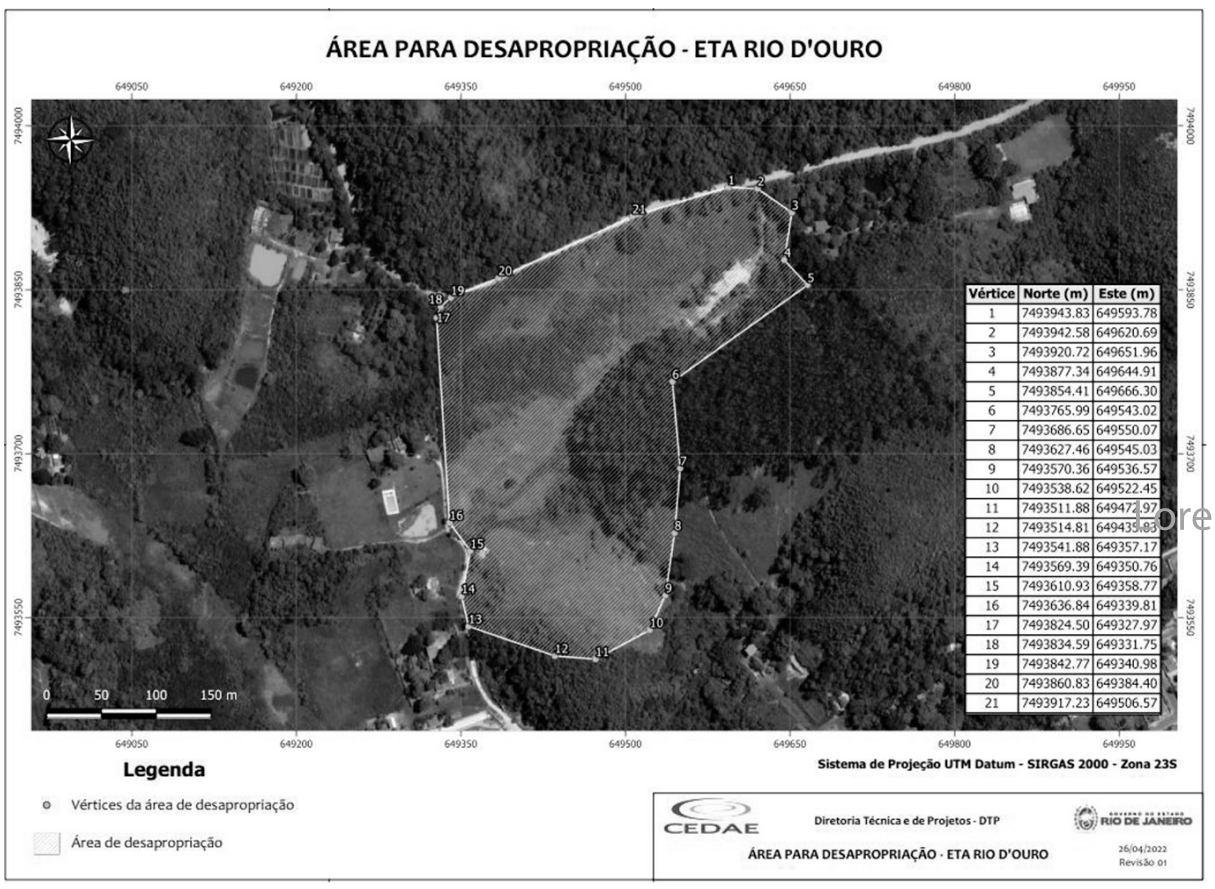
**Art.** 1º - Com fundamento no art. 5º, alínea "f" e "h", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de janeiro de 1941, fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação - amigável ou judicial, em favor da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, os imóveis compreendidos nas faixas de terras situadas no Município de Nova Iguaçu/RJ.

**Parágrafo Único** - A área a que se refere o caput deste artigo assim se descreve e caracteriza por terreno de formato irregular com os seguintes dados, a saber:

Tendo ponto de amarração no ponto 1, de coordenadas planas e retangulares (N= 7493943.827549; E= 649593.783964); e que partindo desse ponto, num comprimento de 26.94 m, chega-se ao ponto 2 de coordenadas planas retangulares (N= 7493942.582591; E= 649620.690607); e que partindo desse ponto, num comprimento de 38,15 m, chega-se ao ponto 3 de coordenadas planas retangulares (N= 7493920.722337; E= 649651.958690); e que partindo desse ponto, num comprimento de 43,95 m, chega-se ao ponto 4 de coordenadas planas retangulares (N= 7493877.344021; E= 649644.911371); e que partindo desse ponto, num comprimento de 31,36 m, chega-se ao ponto 5 de coordenadas planas retangulares (N= 7493854.412841; E= 649666.296452 m); e que partindo desse ponto, num comprimento de 151,71 m, chega-se ao ponto 6 de coordenadas planas retangulares (N= 7493765.993498 m; E= 649543.019857 m); e que partindo desse ponto, num comprimento de 79,66 m, chega-se ao ponto 7 de coordenadas planas retangulares (N= 7493686.647201 m; E= 649550.073901 m); e que partindo desse ponto, num comprimento de 59,41 m, chega-se ao ponto 8 de coordenadas planas retangulares (N= 7493627.457057; E= 649545.025391); e que partindo desse ponto, num comprimento de 57,72 m, chega-se ao ponto 9 de coordenadas planas retangulares (N= 7493570.355653; E= 649536.565639); e que partindo desse ponto, num comprimento de 34,74 m, chega-se ao ponto 10 de coordenadas planas retangulares (N= 7493538.617578; E= 649522.445127); e que partindo desse ponto, num comprimento de 56,24 m, chega-se ao ponto 11 de coordenadas planas retangulares (N= 7493511.877464; E= 649472.966360); e que partindo desse ponto, num comprimento de 37,25 m, chega-se ao ponto 12 de coordenadas planas retangulares (N= 7493514.805504; E= 649435.830771); e que partindo desse ponto, num comprimento de 83,19 m, chega-se ao ponto 13 de coordenadas planas retangulares (N= 7493541.879297; E= 649357.171036); e que partindo desse ponto, num comprimento de 28,25 m, chega-se ao ponto 14 de coordenadas planas retangulares (N= 7493569.391312; E= 649350.760470); e que partindo desse ponto, num comprimento de 42,30 m, chega-se ao ponto 15 de coordenadas planas retangulares (N= 7493610.926442; E= 649358.773678); e que partindo desse ponto, num comprimento de 32,11 m, chega-se ao ponto 16 de coordenadas planas retangulares (N= 7493636.835816; E= 649339.809085); e que partindo desse ponto, num comprimento de 188,03 m, chega-se ao ponto 17 de coordenadas planas retangulares (N= 7493824.496291; E= 649327.973697); e que partindo desse ponto, num comprimento de 10,78 m, chega-se ao ponto 18 de coordenadas planas retangulares (N= 7493834.591079; E= 649331.748275); e que partindo desse ponto, num comprimento de 12,33 m, chega-se ao ponto 19 de coordenadas planas retangulares (N= 7493842.773370; E= 649340.978549); e que partindo desse ponto, num comprimento de 47,02 m, chega-se ao ponto 20 de coordenadas planas retangulares (N= 7493860.825623; E= 649384.398426); e que partindo desse ponto, num comprimento de 134,56 m, chega-se ao ponto 21 de coordenadas planas retangulares (N= 7493917.226386; E= 649506.566987); e que, partindo desse ponto, num comprimento de 91,18 m, chega-se ao ponto 1 inicial de amarração, perfazendo uma área total de 87.494,50 m².

**GEOMETRIA DO PERÍMETRO DO TERRENO**

| COORDENADAS - UTM SIRGAS 2000 - 23S | | | DISTÂNCIA (m) |
|---|---|---|---|
| Ponto | N | E | |
| 1 | 7493943.83 | 649593.78 | 26,94 |
| 2 | 7493942.58 | 649620.69 | 38,15 |
| 3 | 7493920.72 | 649651.96 | 43,95 |
| 4 | 7493877.34 | 649644.91 | 31,36 |
| 5 | 7493854.41 | 649666.30 | 151,71 |
| 6 | 7493765.99 | 649543.02 | 79,66 |
| 7 | 7493686.65 | 649550.07 | 59,41 |
| 8 | 7493627.46 | 649545.03 | 57,72 |
| 9 | 7493570.36 | 649536.57 | 34,74 |
| 10 | 7493538.62 | 649522.45 | 56,24 |
| 11 | 7493511.88 | 649472.97 | 37,25 |
| 12 | 7493514.81 | 649435.83 | 83,19 |
| 13 | 7493541.88 | 649357.17 | 28,25 |
| 14 | 7493569.39 | 649350.76 | 42,30 |
| 15 | 7493610.93 | 649358.77 | 32,11 |
| 16 | 7493636.84 | 649339.81 | 188,03 |
| 17 | 7493824.50 | 649327.97 | 10,78 |
| 18 | 7493834.59 | 649331.75 | 12,33 |
| 19 | 7493842.77 | 649340.98 | 47,02 |
| 20 | 7493860.83 | 649384.40 | 134,56 |
| 21 | 7493917.23 | 649506.57 | 91,18 |
| 1 | 7493943.83 | 649593.78 | |
| | | | **Área = 87.494,50 m²** |




**Art. 2º -** Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes nos imóveis localizados na área mencionada no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 3º -** A desapropriação de que trata o presente Decreto é necessária para viabilizar a construção da Estação de Tratamento de Água de Ultrafiltração em Rio D'Ouro, no Município de Nova Iguaçu, e visa trazer melhorias na qualidade e no fornecimento de água para aproximadamente 380 mil habitantes.

**Art. 4º -** A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE promoverá a desapropriação nos termos do disposto no artigo 3º Decreto-Lei nº 39, de 24 de março de 1975, ficando autorizada a alegação de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse conforme artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º -** A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE será a responsável por arcar com todos os custos referentes à desapropriação.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023

**CLÁUDIO CASTRO**
Governador

**Id: 2462025**

**DECRETO Nº 48.385 DE 06 DE MARÇO DE 2023**

**ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 48.183, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTABELECE PERCENTUAL DE REDUÇÃO DAS MVA's NAS OPERAÇÕES EM QUE O ESTABELECIMENTO ATACADISTA ATUA COMO SUBSTITUTO TRIBUTARIO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** no uso de suas
atribuições constitucionais e legais conferidas pelo inciso IV, do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, processo nº SEI-040083/000135/2023

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto 48.183, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO**

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Patricia Damasceno**
Diretora-Presidente

**Flávio Cid**
Diretor Administrativo

**Rodrigo de Mesquita Caldas**
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**
Diretor Industrial

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:**
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h.

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:**

cm/col _____ **R$ 132,00**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.**

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 07 de Março de 2023 às 02:39:10 -0300.